

**DELIBERAÇÃO
SOBRE UM DIFERENDO
ENTRE A IMPRESA
E O GRUPO ESPÍRITO SANTO
A PROPÓSITO DE ALEGAÇÕES,
POR UM LADO, DE PRESSÕES DO PODER ECONÓMICO,
POR OUTRO LADO, DE FALTA DE RIGOR INFORMATIVO**

1. FACTOS

I. 1 Tendo tido conhecimento, através de órgãos de comunicação social, de um diferendo entre a Impresa e o Grupo Espírito Santo (GES), traduzido numa suspensão da publicidade deste grupo nos títulos jornalísticos da Impresa, na sequência de notícias e comentários críticos inseridos no semanário EXPRESSO, notícias que, segundo o GES, não tinham rigor informativo,

e podendo estar em causa,

ou o princípio da independência dos órgãos de comunicação social perante o poder económico, pela qual este órgão deve zelar (alínea c) do art.º 3º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto),

ou a isenção e rigor informativo, pelos quais este mesmo órgão deve providenciar (alínea b) do mesmo art.º),

ou ambos,

deliberou a AACS, em 27.07.05, e igualmente em função do estabelecido na alínea n) do art.º 4º do mesmo diploma, abrir, a propósito, um processo.

I.2 Passamos à descrição sintética dos factos que exprimem este diferendo.

I.3 A 24.04.04, o EXPRESSO publicou um artigo de opinião do seu editor de economia Jorge Fiel, artigo intitulado “**O amigo americano**”, considerado pelo GES, em carta dirigida ao Presidente da Impresa, Dr. Francisco Pinto Balsemão, e datada de 13.05.04, designadamente como deturpando factos.

I.4 A 13.05.04, o Presidente do GES, Dr. Ricardo Espírito Santo Salgado, remeteu ao Dr. Francisco Pinto Balsemão um parecer do Prof. Doutor António Menezes Cordeiro, da Faculdade de Direito e da Universidade Católica, datado de 3.05.04, afirmando, em conclusão, nomeadamente que o referido artigo *contém todo um conjunto de elementos relativos ao BES: insinuações, qualificações e imputações de factos*”, sendo, para o autor do parecer, tais factos imputados “*falsos*” ou “*deturpados*”.

- I.5 A 19.05.04, o Director do EXPRESSO, Arq.º José António Saraiva, oficiou ao Presidente do GES referindo que “*o texto em causa é um artigo de opinião, que reflecte apenas e só a opinião do seu autor*” e assinalando que “*Desde sempre (o semanário) separou claramente informação e opinião, sendo os colunistas obviamente livres de expressarem as suas opiniões, desde que o façam de modo civilizado e com rigor.*”
- I.6 Na mesma data, o Dr. Francisco Pinto Balsemão escreveu ao Presidente do GES, designadamente sublinhando que “*A liberdade de expressão implica a liberdade de opinião e o exercício da liberdade de opinião implica, por sua vez, que não existem temas, pessoas ou entidades tabu ou intocáveis*”.
- I.7 Na sequência destas ocorrências, o GES alegadamente reduziu de forma muito considerável as suas inserções publicitárias nos órgãos de comunicação social do grupo Impresa.
- I.8 No ano seguinte, a 12.02.05, o EXPRESSO publicou um texto assinado pelo mesmo editor de economia, referindo criticamente a actuação do Presidente do BES Investimento, Dr. José Maria Espírito Santo Ricciardi, numa fase da operação de venda da Lusomundo, tendo este considerado tal texto insultuoso e calunioso, conforme se lê numa sua carta de protesto ao Dr. Francisco Pinto Balsemão, datada de 14.02.05.
- I.9 A 3.03.05, o Presidente da Impresa respondeu ao Dr. José Maria Espírito Santo Ricciardi, afirmando-lhe, nomeadamente, considerar que o texto jornalístico em causa era infeliz e despropositado.
- I.10 A 9.07.05, o EXPRESSO publicou um artigo assinado por Sónia Mossri, correspondente do semanário em Brasília, intitulado “**BES envolvido no mensalão**”, bem como um texto de um dos Subdirectores do periódico, Dr. Nicolau Santos, com o título “**A perigosa atracção do GES**”. Na primeira peça, assinalava-se um conjunto de alegações sobre o envolvimento do Grupo no chamado “mensalão”. Na segunda, referia-se uma alegada transferência de Augusto Pinochet para o Espírito Santo Bank em Miami e um presumido envolvimento da Escom Mining, subsidiária da Escom do BES, no negócio da mineração em Angola, designadamente de diamantes, sector no qual, segundo o jornalista, “*ninguém entra se não estiver nas boas graças do rei.*”
- I.11 A 12.07.05. o GES fez inserir, nomeadamente no DN, um Comunicado de página inteira intitulado:

GES ACUSA BALSEMÃO DE PERSEGUIÇÃO

O texto deste Comunicado era o seguinte:

“1. Na edição de Sábado passado (09.07), o semanário Expresso produziu uma vez mais informações falsas sobre o Grupo Espírito Santo (GES) nas

quais baseou apreciações e comentários gravemente atentatórios do bom nome e da honra da instituição e dos seus dirigentes.

As informações que o Expresso veiculou sobre o pretendo envolvimento do BES no “mensalão” do Brasil são absolutamente fantasiosas e falsas e já tinham sido formalmente desmentidas ao próprio Expresso.

Não obstante esse desmentido formal, o Expresso decidiu chamar a título o que sabia ser falso e infundado.

2. A campanha que de forma sistemática o Expresso e outros órgãos de comunicação social do Grupo Impresa têm vindo a desenvolver contra o GES e os seus dirigentes segue-se ao insucesso das repetidas investidas da IMPRESA, primeiro através de mensageiros, depois através dos seus mais altos dirigentes, de forçar o GES a aumentar os investimentos publicitários nos seus órgãos de comunicação. Porém, apesar de em documento, cuja oportunidade de divulgação o GES se reserva, a IMPRESA ter reconhecido o procedimento editorial impróprio do Expresso, aquele grupo tem-se furtado a cumprir a Lei de Imprensa quer por sua iniciativa quer a pedido dos lesados, rectificando os termos impróprios das informações que veicula, desinformando os seus leitores.

3. Neste quadro e enquanto os órgãos de comunicação social da IMPRESA persistirem na violação da Lei de Imprensa e dos princípios e valores éticos do jornalismo, o GES corta todas as operações e relações comerciais com aquele grupo editorial à medida que se cumprirem os prazos contratuais acordados para as operações vigentes.

4. No mais segue-se o recurso a juízo contra os responsáveis pelas calúnias.”

- I.12 A 13.07.05, o Director de Comunicação do GES assinava, no PÚBLICO, um texto apresentado como “esclarecimento”, a propósito de declarações prestadas pelo Director do EXPRESSO àquele diário e inseridas na sua edição de 12.07.05, em relação ao diferendo, esclarecimento de que se extrai o seguinte:

“ – O BES e o GES têm absoluto respeito pela independência dos órgãos de comunicação social e claramente distinguem entre o que é a dimensão editorial e comercial das empresas de comunicação social; quem parece não separar as coisas é a Impresa: o que está em causa, e foi isso que denunciámos é a pressão da Impresa – através de emissários – sobre o BES e não o contrário; - no caso do assunto noticiado pelo EXPRESSO, tive a oportunidade de enviar à jornalista que nos contactou uma notícia publicada no Brasil (no jornal Estado de São Paulo) em que o IRB (entidade com que supostamente o GES terá relações) desmentia oficialmente qualquer relação com o GES. Foi solicitado ao EXPRESSO que essa informação fosse incorporada na notícia para total esclarecimento dos leitores, o que não veio a acontecer;

... ..
... ”
... ”

- I.13 A 16.07.05, o EXPRESSO publicou um editorial intitulado “**Nós e o Espírito Santo / Nem cedência nem vingança**”, do qual extraímos o seguinte:

“O GRUPO Espírito Santo anunciou na 2ª feira o «corte de todas as operações e relações comerciais» com o grupo Impresa, do qual o EXPRESSO faz parte. Esse «corte» abrange a publicidade (que já era residual) e a concessão futura de crédito.

É o termo de um processo iniciado há mais de um ano quando, após a publicação no EXPRESSO de um texto de opinião com uma referência crítica ao BES, este banco decidiu cortar a publicidade não só no EXPRESSO mas em todos os meios do grupo (designadamente na SIC, «Visão» e «Exame»).

Apesar deste gesto hostil, o EXPRESSO continuou a tratar o GES de uma forma profissional e isenta.

Não denunciámos publicamente a suspensão da publicidade, apesar das muitas pressões para o fazermos.

Não explorámos as referências ao GES em escândalos recentes, como o «caso Portucal» (dos sobreviventes de Benavente) ou a falência da Euroamer (de Artur Albarran).

E inserimos numa página interior, sem qualquer chamada na 1ª página, a notícia relativa ao envolvimento do nome do BES no «mensalão», a qual provocou este corte de relações.

Ora, não seria natural que lhe déssemos destaque se, como diz o GES, estivéssemos empenhados numa «campanha» contra o grupo?

A reacção do Grupo Espírito Santo foi, por isso, além de inaceitável, incompreensível, quer pelo conteúdo quer pela forma. De facto, a linguagem utilizada não parece consentânea com a imagem de dignidade, elevação e responsabilidade que uma instituição bancária deve projectar na sociedade.

Pelo nosso lado, manteremos a serenidade, o profissionalismo e a firmeza. O EXPRESSO resistiu a pressões políticas e resistirá a pressões económicas que, além de ilegítimas, configuram a intenção de atemorizar os jornalistas, as direcções e as administrações dos órgãos de comunicação social – e condicionar, dessa forma, a opinião e a liberdade de informar.

Não nos vergaremos.

Mas também não nos vingaremos. Não usaremos o jornal como arma de arremesso. Continuaremos a tratar o BES e o seu grupo de forma isenta, por respeito para com os leitores. Em nome deles e dos nossos princípios, não misturaremos relações comerciais com informação”.

I.14 Na elaboração do presente processo, a AACCS ouviu o Director do EXPRESSO, Arqt.º José António Saraiva, mas também responsáveis editoriais por outros órgãos de comunicação social da Impresa, o Director da VISÃO, Dr. Pedro Camacho, e o Subdirector de Informação da SIC, Dr. Gomes Ferreira.

Em audição a 3.08.05, o Director do EXPRESSO fundamentalmente disse:

- que o EXPRESSO mantém o seu princípio de rigor informativo e a sua independência crítica;
- que as peças noticiosas em causa são exemplos do referido rigor informativo, tendo como base fontes fidedignas;
- que o EXPRESSO, justamente em aplicação desse princípio, enviou ao Brasil um dos seus Subdirectores, Dr. Nicolau Santos, para aprofundar as investigações sobre o eventual relacionamento entre o grupo financeiro e o “mensalão”;
- que o EXPRESSO não entra em conflito com empresas e grupos empresariais;
- e que a decisão do GES de cortar a publicidade a todos os órgãos de comunicação social da Impresa é, em termos objectivos, uma pressão, não apenas sobre esses títulos, mas também sobre os órgãos de informação em geral, sobretudo os mais vulneráveis em termos financeiros.

Em audição a 8.08.05, o Director da VISÃO fulcralmente afirmou:

- que a VISÃO não desenvolveu os temas em causa, apenas referiu noticiosamente alguns deles;
- e que a decisão do GES de cortar a publicidade a todos os títulos jornalísticos da Impresa constitui objectivamente uma forma de pressão sobre tais títulos e sobre a comunicação social em geral.

Em 11.08.05, o Subdirector de Informação da SIC, essencialmente declarou:

- que a SIC não aprofundou as matérias em causa;
- e que a atitude do GES de corte da publicidade aos títulos da Impresa se traduz, no plano objectivo, numa pressão sobre esses órgãos de informação e sobre a globalidade dos media.

I.15 Designadamente a 12.08.05, a AACCS oficiou ao Presidente do GES, Dr. Ricardo Espírito Santo Salgado, informando-o haver deliberado abrir um processo *“relativo a aspectos do diferendo (...), designadamente alegações de falta de rigor informativo em peças publicadas pelo EXPRESSO e a cessação das inserções publicitárias nos títulos da IMPRESA por parte do GES”*,

solicitando

“a concretização das alegadas faltas de rigor informativo”

e um *“comentário sobre a articulação entre a independência dos órgãos de comunicação social relativamente ao poder económico, que a Lei estabelece, e a referida cessação das inserções publicitárias nos títulos da IMPRESA”*.

Depois de um primeiro ofício, escusando-se a pronunciar-se sobre a questão por querer manter, sobre ela, o silêncio, e na sequência desta insistência da AACCS, de 12.08.05, para que o fizesse, o Dr. Ricardo Espírito Santo Salgado respondia, a 2.09.05, com as seguintes considerações:

“

Mantemos, assim, como até aqui, o silêncio quanto aos factos que, no passado recente, marcaram o relacionamento profissional entre o GES e a Impresa. Acreditamos que o tempo e o bom senso tudo resolverá.

Não obstante o que antecede, permitimo-nos trazer ao conhecimento (da AACCS) os princípios por que se pauta o nosso relacionamento com os órgãos de comunicação, dos quais não abdicamos, e que são os seguintes:

- a) O (BES/GES) reconhece que sendo uma instituição relevante da sociedade portuguesa há mais de 100 anos está sujeito às apreciações favoráveis ou desfavoráveis dos órgãos de comunicação.*
- b) O GES nunca fez, nem nunca fará, pressões sobre o exercício da liberdade editorial o que é atestado pela inexistência de qualquer referência de qualquer órgão de Comunicação Social a esse tipo de comportamento.*
- c) Mas enquanto objecto de comunicação, como inevitavelmente é, o GES espera e exige isenção, rigor e transparência nas informações e comentários em que é visado. E sobretudo não abdica do princípio básico da liberdade de imprensa que é a audição das partes envolvidas. Neste contexto, o GES reserva-se o direito de, no momento em que entender adequado, explicitar publicamente o seu agravo sempre que não se verificarem essas condições de rigor e isenção. Foi o que fez em devida altura.*
- d) O GES não confundiu, não confunde e não confundirá as dimensões editorial e comercial dos órgãos de Comunicação Social, distinguindo claramente*

entre o que são as suas opções de planeamento de meios das suas campanhas publicitárias e o que são as suas regulares relações com as redacções dos mesmos órgãos de comunicação social.

- e) *O GES não esteve, não está, nem nunca estará, cativo de nenhum grupo editorial na decisão do seu próprio investimento publicitário. Admitir o contrário seria aceitar o direito à existência de quotas cativas, por parte de órgãos de informação integrados ou associados a grupos económicos, o que para além de violar as mais elementares leis de mercado seria atentatório dos princípios éticos estruturantes da actividade dos jornalistas e da liberdade de imprensa.*
- f) *A cada agente a sua liberdade: aos órgãos de informação a liberdade de informar, com isenção rigor e transparência; aos agentes económicos a liberdade de investir, sem condicionantes, respeitando as leis de mercado e de adequação da mensagem publicitária que pretendam transmitir.*

Os resultados do exercício de tais liberdade ilustrará a forma como cada agente exerce a sua função económica e a sua responsabilidade social.”

2. PONDERAÇÃO

II.1 As alegações relativas a insultos e calúnias

A AACCS pronuncia-se sobre imputações alegadamente insultuosas ou caluniosas veiculadas por órgãos de comunicação social, no quadro das suas competências em termos do exercício do direito de resposta.

Esse direito não foi exercido pelo GES.

A sede para a apreciação deste aspecto do diferendo é, pois, outra.

II.2 As alegações relativas ao rigor informativo

Sobre operações do GES noticiadas pelo EXPRESSO, alega o jornal que decorrem de informações sustentadas por fontes fidedignas.

O GES alega que há nelas falsidades, que o semanário não entrou em linha de conta pelo menos com um desmentido seu enviado em tempo oportuno, assinalando-se, a propósito destas alegações, que o GES não recorreu, nomeadamente, ao órgão regulador dos media.

São posições diametralmente opostas e não foram trazidos para o processo elementos bastantes para a verificação da consistência ou inconsistência factual das notícias.

Verifica, porém, a AACCS que, ao longo da cobertura jornalística dos acontecimentos ou alegados acontecimentos em causa, ou das referências opinativas sobre tais ocorrências ou alegadas ocorrências, o EXPRESSO

não acolheu ou envolveu, de forma proporcional, as posições do grupo financeiro.

Verifica a AACCS que, especificamente na sua edição de 9.07.05, a matéria noticiosa do semanário referente ao GES não envolvia a audição do contraditório, em concreto, afirmações que nesse sentido lhe haviam sido enviadas pelo grupo financeiro.

II.3 O corte das inserções publicitárias do GES

Um corte das inserções publicitárias decerto corresponde, em princípio, à pelo GES alegada *“liberdade de investir, sem condicionantes, respeitando as leis de mercado, e de adequação da mensagem publicitária que pretendam transmitir”*

Essa liberdade decerto não está em causa.

Ocorre, porém, que tal corte se fez num contexto, numa sucessão de factos e de declarações públicas, designadamente do GES.

Sendo esse corte sequente a textos de opinião críticos quanto à actuação do GES e a peças informativas que alegavam procedimentos controversos do grupo financeiro.

E sendo também esse corte publicamente assumido pelo GES como consequência desses textos e dessas peças.

Só pode o GES, que, aliás justamente, se define a si próprio como *“instituição relevante na sociedade portuguesa há mais de 100 anos”*, conhecer as implicações de tal procedimento, o sinal que faz passar.

O de uma pressão, pelo menos em termos objectivos, sobre o grupo mediático em causa, a Impresa.

Mas também sobre os media em geral, em particular sobre títulos mais vulneráveis financeiramente.

CONCLUSÃO

Tendo apreciado, por iniciativa própria, conforme a alínea n) do art.º 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, o diferendo entre o Grupo Espírito Santo (GES) e a Impresa, acusando o GES o EXPRESSO de publicar informações sem fundamento sobre actividades suas e tendo, assumidamente por esse motivo, cortado os seus investimentos publicitários nos títulos da Impresa, corte que o semanário alega constituir uma forma de pressão,

a AACCS,

estudados os esclarecimentos que o Presidente do GES entendeu poder dar-lhe,

ouvidos o Director do EXPRESSO, mas também o Director da VISÃO e o Subdirector de Informação da SIC, três dos títulos da Impresa,

delibera:

- a) assinalar que a decisão do GES de cortar a sua publicidade em todos os títulos da Impresa - pese embora a pelo Grupo reivindicada “*liberdade de investir, sem condicionantes, respeitando as leis de mercado e de adequação da mensagem publicitária que pretendam transmitir*”, liberdade que não se põe em causa – objectivamente constitui, no enquadramento e sequência dos factos e declarações públicas e na argumentação produzida, designadamente no Comunicado do GES de 12.07.05, uma tentativa de pressão que acaba por desrespeitar o sentido do constitucional e legalmente estabelecido quanto à independência dos órgãos de comunicação social perante o poder económico;
- b) considerar que o EXPRESSO deveria ter procurado enquadrar, com mais precisão ou/e de forma mais proporcional, as posições do GES, nomeadamente ao longo da cobertura jornalística dos acontecimentos em causa, em particular na sua edição de 9.07.05, na qual não acolheu o contraditório a propósito de um alegado envolvimento do GES em operações definíveis como controversas, contraditório designadamente constituído por uma informação que lhe havia sido fornecida a tempo pelo grupo financeiro.

Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com votos a favor de Artur Portela (Relator), José Garibaldi, Sebastião Lima Rego (com declaração de voto), Jorge Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes, contra de João Amaral e abstenção de Maria de Lurdes Monteiro.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 7 de Setembro de 2005

O Vice-Presidente



José Garibaldi

DECLARAÇÃO DE VOTO

relativa

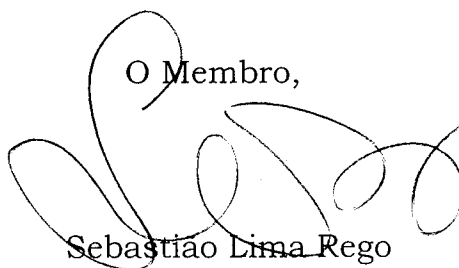
À DELIBERAÇÃO SOBRE UM DIFERENDO QUE OPÔS O "EXPRESSO" E O GRUPO ESPÍRITO SANTO

Votei a favor por concordar com o sentido global da Deliberação, mas tenho a precisar que não considero que a actuação do GES não configurou, no caso, uma mera "tentativa de pressão" sobre o "Expresso" e o conjunto dos "media", mas sim uma verdadeira e característica pressão, de resto extremamente violenta, a qual, pela sua grande notoriedade, se apresenta particularmente criticável enquanto ataque à independência dos "media" face ao poder económico.

Foi uma pressão, uma pressão efectiva e uma pressão grave, que merecia uma porventura mais clara e assumida denúncia por parte da Alta Autoridade da actuação do GES, isolando-a na economia do texto deliberado, desequilibrando assim o acervo crítico da Deliberação na óptica de sublinhar que o réu principal deste dissídio é sem dúvida o grupo bancário e não o jornal.

AACS, 7 de Setembro de 2005

O Membro,



Sebastião Lima Rego

SLR/IM